

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Aviso de Contratação 10/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	GEOVANI COSTA CARVALHO	07/05/2026 15:54 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2123/2026

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026

COMPASNET Nº. 90011

(Processo Licitatório nº096/2026 - Processo Administrativo nº2.123/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2025 e 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.744 de 09 de junho de 2025 e Portaria 22.915 de 11 de agosto de 2025 e suas alterações, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos Câmara termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/>>

Critério de Julgamento: menor preço

CÓDIGO DA UASG NO COMPASNET: 986411.

Regime de Execução: Menor Preço por Item



## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (180H, MODALIDADE HÍBRIDA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$0,05 (cinco centavos), podendo ser alterado na etapa de lances.*



5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no COMPRAS.GOV.BR serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.3. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e anexos.

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

12.12.3. ANEXO III - Minuta contratual;

Fernandópolis, 08 de maio de 2026.

-----  
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

PREFEITO MUNICIPAL

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais destinados à realização de curso de formação profissional voltado à atuação de profissionais de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, na modalidade híbrida (presencial e a distância), a ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

#### **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público**

A Administração Pública Municipal enfrenta a necessidade de adequação de seu quadro de profissionais de apoio escolar às exigências normativas vigentes, especialmente no que se refere à qualificação para atuação na Educação Especial Inclusiva. Com a atualização das diretrizes nacionais promovida pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, passou a ser exigida formação específica com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para os profissionais que atuam no atendimento educacional especializado e no suporte a estudantes público-alvo da educação especial.

Atualmente, verifica-se que parcela significativa dos profissionais de apoio escolar da rede municipal não possui a formação exigida ou necessita de atualização técnica para o adequado desempenho de suas funções, o que compromete a qualidade do atendimento prestado aos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Tal cenário é agravado pelo aumento expressivo da demanda por atendimento educacional inclusivo na rede municipal de ensino, exigindo da Administração a adoção de medidas que assegurem não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a efetividade das políticas públicas educacionais inclusivas.

A ausência de capacitação adequada pode resultar em atendimento insuficiente ou inadequado aos estudantes, impactando diretamente no processo de ensino-aprendizagem, na inclusão escolar, no desenvolvimento educacional desses alunos e, conseqüentemente, no cumprimento do dever constitucional de garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a não adoção de medidas para qualificação desses profissionais pode acarretar prejuízos à prestação do serviço educacional, riscos de





responsabilização administrativa e comprometimento das políticas de inclusão escolar, além de afetar diretamente a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência.

Dessa forma, evidencia-se como problema central a insuficiência de capacitação técnica dos profissionais de apoio escolar da rede municipal frente às exigências normativas e à crescente demanda por educação inclusiva de qualidade, o que demanda atuação imediata da Administração Pública para sua adequada solução.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão da contratação de “curso de formação profissional voltado à atuação de profissionais de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva” no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual>, item nº 69.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

### **Natureza do Serviço**

Certifica-se que o objeto da presente contratação se caracteriza como SERVIÇO COMUM, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto à carga horária, conteúdo programático, metodologia de ensino e resultados esperados.

A execução do objeto possui caráter determinado e prazo previamente estabelecido, não configurando prestação de serviço contínuo, sendo sua realização vinculada ao cronograma de capacitação dos agentes de apoio escolar e estagiários que atuam na educação especial.

### **Justificativa de Terceirização**

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência





legal da Secretaria Municipal de Educação. A contratação visa à especialização e eficiência na solução pontual, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

### **Participação de Pessoas Físicas**

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

### **Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06**

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **Vistoria**

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço pontual, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

### **Exigência de Instalação de Escritório na Localidade**

NÃO SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSUA SEDE OU ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, tendo em vista que tal exigência configuraria restrição indevida à competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto — prestação de serviços educacionais em modalidade híbrida — não demanda a presença permanente da contratada no município, sendo plenamente viável sua execução por empresas sediadas em outras localidades, desde que atendam às exigências técnicas estabelecidas.





Ademais, eventuais atividades presenciais poderão ser previamente agendadas e executadas sem prejuízo à qualidade do serviço, não havendo justificativa técnica para restringir a participação apenas a empresas locais.

Dessa forma, a não exigência de sede local amplia a competitividade, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e assegura a observância do interesse público.

### **Garantia do Serviço**

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

### **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

### **Subcontratação**

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, sendo permitida a utilização de equipe técnica vinculada à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade.

### **Vigência Contratual e Prorrogações**

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **Demais requisitos da contratação:**

- **Conteúdo Programático:** O curso deverá apresentar conteúdo programático alinhado às diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e à legislação vigente, contemplando aspectos teóricos e práticos aplicáveis à atuação dos participantes.





- **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):** A contratada deverá disponibilizar plataforma digital funcional e acessível, que permita o acesso aos conteúdos, acompanhamento das atividades, interação entre participantes e registro de participação.
- **Material Didático:** Deverá ser fornecido material didático em formato digital, compatível com o conteúdo ministrado e adequado ao nível de formação dos participantes.
- **Gestão Acadêmica:** A contratada deverá realizar o controle de frequência, acompanhamento do desempenho dos participantes e registro das atividades realizadas durante o curso.
- **Certificação:** A contratada deverá emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos.
- **Execução Presencial:** A contratada deverá garantir a realização do encontro presencial, em local e data a serem definidos pela Administração, assegurando a adequada condução das atividades.
- **Cumprimento de Prazo:** O curso deverá ser executado conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo o cumprimento integral da carga horária contratada.
- **Suporte Técnico e Pedagógico:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e pedagógico aos participantes durante todo o período do curso, assegurando o adequado funcionamento da plataforma e o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 horas, modalidade híbrida (1 encontro presencial e demais atividades em ambiente virtual de aprendizagem), incluindo disponibilização de material didático	21172	UND	300











1	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 horas, modalidade híbrida (1 encontro presencial e demais atividades em ambiente virtual de aprendizagem), incluindo disponibilização de material didático digital, suporte pedagógico, certificação e gestão acadêmica dos participantes.	21172	UND	300	R\$ 99,00	27.900,00
---	---	-------	-----	-----	-----------	-----------

### Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Contratos Similares: Valores praticados em contratações análogas de outros órgãos públicos para escopo semelhante.
2. Propostas de Fornecedores: No mínimo 3 (três) orçamentos formais de empresas do ramo, sendo priorizadas aquelas de fornecedores locais para garantir a celeridade e o preço.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

### Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Detalhamento da Solução Escolhida



A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais voltados à realização de curso de formação profissional destinado aos profissionais de apoio escolar que atuam ou venham a atuar na Educação Especial Inclusiva da rede municipal de ensino.

O curso deverá possuir carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, em modalidade híbrida, contemplando atividades presenciais e a distância, por meio de ambiente virtual de aprendizagem. A solução deverá abranger, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo: planejamento pedagógico, elaboração e disponibilização de material didático digital, disponibilização de plataforma para ensino a distância, acompanhamento dos participantes, suporte pedagógico, avaliação da aprendizagem e emissão de certificados.

O conteúdo programático deverá estar alinhado às diretrizes da educação inclusiva e às normativas vigentes, abrangendo temas como fundamentos da Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE), práticas pedagógicas inclusivas, manejo comportamental, tecnologias assistivas e legislação aplicável.

A contratada deverá garantir a adequada execução de todas as atividades previstas, com corpo técnico qualificado, metodologia compatível com o público-alvo e recursos tecnológicos necessários, assegurando a qualidade da formação ofertada.

A solução contempla, ainda, a gestão acadêmica dos participantes, incluindo controle de frequência, registro de desempenho e certificação final, de modo a atender integralmente às exigências legais quanto à formação dos profissionais de apoio escolar.

Dessa forma, a solução proposta visa atender de maneira eficiente, integrada e com qualidade à necessidade de capacitação dos profissionais da rede municipal, contribuindo para o fortalecimento das práticas inclusivas e a melhoria da prestação do serviço educacional.

### **Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade**

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, tendo em vista a necessidade de garantir a efetiva capacitação dos profissionais de apoio escolar, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes e a carga horária mínima exigida.

Em serviços dessa natureza, o foco recai sobre a responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do curso e pela entrega dos resultados educacionais esperados. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- **Gerir Seus Meios:** Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos, incluindo corpo docente qualificado, equipe pedagógica, material didático e ambiente virtual de



aprendizagem, necessários para a execução completa do curso, sem necessidade de intervenção operacional da Administração.

- **Gestão do Prazo:** Garantir o cumprimento da carga horária total de 180 horas, bem como do cronograma estabelecido, assegurando a conclusão do curso dentro do período previsto, sem prejuízo à formação dos participantes.

- **Qualidade e Desempenho:** Assegurar a qualidade do conteúdo ofertado, a efetividade das atividades formativas e o adequado acompanhamento dos participantes, sendo a fiscalização contratual responsável por verificar o cumprimento do escopo, a frequência, o aproveitamento e a regular emissão dos certificados, com aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A inobservância dessas exigências pode comprometer a qualidade da capacitação ofertada, o atendimento às exigências legais e, conseqüentemente, a efetividade das políticas públicas de educação inclusiva, gerando a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

### **Condições de Pagamento e Antecipação**

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**, não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução demandada constitui um conjunto integrado e indissociável de serviços educacionais.

O objeto envolve a execução completa de curso de formação profissional, abrangendo elaboração de conteúdo programático, disponibilização de material didático, fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem, suporte pedagógico, acompanhamento dos participantes e certificação. Tais atividades possuem natureza interdependente, sendo necessária sua execução de forma coordenada e uniforme para garantir a qualidade e a efetividade da capacitação.

O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização do conteúdo, a integração entre as etapas do curso e a responsabilidade pela entrega do resultado, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual, com risco de prejuízo à execução do objeto.





Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente mais adequada e eficiente, assegurando a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos, em consonância com o interesse público.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Exigência de Prova de Conceito**

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

### **Qualificação Técnica Profissional**

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de corpo docente com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, sendo responsável pela adequada execução pedagógica do curso.

- **A comprovação da qualificação deverá ser realizada por meio de currículos, certificados, declarações de experiência ou documentos equivalentes, a serem apresentados no momento da habilitação.**

### **Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada**

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços educacionais voltados à formação de profissionais de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária de 180 horas, está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, visando à qualificação da rede municipal de ensino e ao fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva.,

### **Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência**

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta e a máxima transferência da responsabilidade pela execução pontual, resolvendo problemas de baixo custo que, se ignorados, causariam prejuízo muito maior.





- **Eficiência na Execução:** A contratação de empresa especializada permite a execução do curso com metodologia estruturada, corpo docente qualificado e recursos tecnológicos adequados, garantindo melhor aproveitamento dos participantes.
- **Transferência de Responsabilidade:** Todo o ônus relacionado à elaboração do conteúdo, disponibilização de material didático, ambiente virtual de aprendizagem, gestão acadêmica e certificação é integralmente transferido à contratada.
- **Otimização de Recursos:** Evita-se a necessidade de estruturação interna pela Administração (produção de conteúdo, contratação de docentes, criação de plataforma), reduzindo custos indiretos e tempo de implementação.
- **Competitividade e Economicidade:** A realização de processo licitatório possibilita a ampla concorrência entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização do cumprimento do escopo e na verificação dos resultados da capacitação, tornando a gestão contratual mais eficiente.
- **Racionalização da Força de Trabalho:** A contratação permite que os servidores públicos permaneçam dedicados às atividades finalísticas da educação, sem necessidade de desvio de função para organização e execução da capacitação.

### **Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço**

A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- **Eficácia da Capacitação:** A formação estruturada assegura que os profissionais de apoio escolar adquiram conhecimentos técnicos e práticos necessários para atuação na Educação Especial Inclusiva.
- **Adequação às Normativas Vigentes:** A contratação garante o atendimento às exigências legais quanto à carga horária e qualificação dos profissionais, evitando riscos de inadequação normativa.
- **Melhoria da Qualidade do Ensino:** Profissionais mais qualificados contribuem para o desenvolvimento educacional dos alunos e para a efetividade das práticas inclusivas.
- **Continuidade do Serviço Público:** A capacitação adequada dos profissionais assegura a continuidade e a melhoria do atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial, evitando prejuízos à prestação do serviço educacional.







- Parcelamento x Fracionamento: A definição do quantitativo de inscrições (UND) foi realizada considerando a totalidade da demanda de capacitação dos profissionais que atuam na educação especial, não configurando fracionamento indevido do objeto, mas sim o adequado dimensionamento da necessidade administrativa.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Verificou-se que a presente contratação atende a uma necessidade específica de capacitação dos servidores e estagiários, não se inserindo em um conjunto maior de contratações de mesma natureza que demandasse realização de procedimento licitatório mais amplo ou adoção de sistema de registro de preços. Trata-se de ação pontual voltada ao aperfeiçoamento profissional, não havendo sobreposição com outros contratos vigentes ou planejamento de aquisições contínuas que caracterizem fracionamento de despesa.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviço de capacitação, não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, uma vez que não envolve aquisição de bens, geração significativa de resíduos ou intervenções no meio ambiente.

Todavia, podem ser considerados impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de materiais didáticos, utilização de recursos naturais (como energia elétrica) e eventual deslocamento dos participantes até o local de realização do evento.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que:

- Seja priorizado o uso de materiais didáticos em formato digital, reduzindo consumo de papel e insumos gráficos;
- Caso haja fornecimento de material impresso, que este seja produzido em papel reciclado ou certificado;
- A contratada adote práticas de eficiência no uso de energia e recursos durante a realização da capacitação;
- Seja incentivado, sempre que possível, o uso de meios de transporte coletivo ou compartilhado pelos participantes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos







## APÊNDICE I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para realização de curso de formação em Educação Especial Inclusiva para profissionais de apoio escolar (180h, modalidade híbrida), pela Secretaria Municipal de Educação.

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.3. O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos da lei supracitada

- Sistemas Oficiais: A pesquisa foi realizada a consulta através do Banco de Preços, utilizando como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas observando a preferência por contratações em execução ou concluídas há menos de 1 (um) ano, conforme Art. 23, II.
- Pesquisa Direta com Fornecedores: Foi realizada pesquisa formal junto a 03 (três) fornecedores, cujas respostas formais atendem o rol de informações mínimas do Art.23, IV.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

3.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica. O conjunto de preços analisados é composto por 04 (quatro) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II.

#### 3.3. Justificativa para Desconsideração de Valores

- Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam, previamente ao cálculo, valores entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação da **MENOR VALOR** dos preços válidos coletados, conforme o Art. 23, *caput*, da 14.133/2021

4.2. Memória de Cálculo: A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	CEBRAE	CESC	HS FORMAÇÃO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO
1	21172	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 horas, modalidade híbrida (1 encontro presencial e demais atividades em ambiente virtual de aprendizagem), incluindo disponibilização de material didático digital, suporte pedagógico, certificação e gestão acadêmica dos participantes.	UND.	300	R\$ 115,00	R\$ 99,00	R\$ 119,00	R\$ 152,63	R\$ 176,67
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR FORNECEDOR</b>					R\$ 34.500,00	R\$ 29.700,00	R\$ 35.700,00	R\$ 45.789,00	R\$ 53.001,00





Cristina Canada &lt;mcrstinacanada2@gmail.com&gt;

## ORÇAMENTO CAPACITAÇÃO, SOLICITA

2 mensagens

Cristina Canada &lt;mcrstinacanada2@gmail.com&gt;

31 de março de 2026 às 11:27

Para: humberto@cesccursos.com.br

Ao Diretor/Responsável

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste solicitar **proposta comercial** para prestação de serviços especializados conforme especificações abaixo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais destinados à realização de curso de formação profissional voltado à atuação de profissionais de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, na modalidade híbrida (presencial e a distância).

A presente demanda visa atender às diretrizes atualizadas da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, especialmente em consonância com o **Decreto Federal nº 12.773/2025**, que estabelece a necessidade de formação específica mínima de **180 (cento e oitenta) horas** para profissionais de apoio escolar.

A empresa deverá ofertar curso com conteúdo mínimo contemplando:

- Dos fundamentos da Educação Especial Inclusiva;
- Do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Do manejo comportamental e gerenciamento de crises;
- Do planejamento curricular inclusivo;
- Da utilização de tecnologias assistivas;
- Da atuação colaborativa entre escola, família e comunidade escolar;
- Dos direitos das pessoas com deficiência e da legislação educacional vigente.

A proposta deverá conter:

- Valor total do serviço;
- Valor por participante ;
- Descrição detalhada do curso;
- Metodologia aplicada;
- Cronograma estimado;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Dados da empresa (CNPJ, endereço, contato).

O curso será realizado **após a conclusão do processo licitatório e formalização da**

**contratação**, em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos o envio da proposta no prazo de

até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Humberto Rabito | Consultor | CESC Cursos &lt;humberto@cesccursos.com.br&gt;

31 de março de 2026 às 16:12

Responder a: Humberto Rabito | Consultor | CESC Cursos &lt;humberto@cesccursos.com.br&gt;



Para: Cristina Canada <mcristinacanada2@gmail.com>

Cc: Gustavo <gustavo@cesccursos.com.br>, "gal.valdambrini@hotmail.com" <gal.valdambrini@hotmail.com>

Prezada Sr<sup>a</sup> Cristina Canada, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexa: Proposta para Formação Profissional para o Apoio Escolar na Educação Especial e Inclusiva - 180h.

Por gentileza, aguardo a "confirmação" quanto ao recebimento deste comunicado.

Coloco-me à disposição.



## Humberto Rabito

Consultor Educacional

Comercial | Grupo CESC Cursos

0800 600 6006 | 17 99778 8525

✉ [humberto@cesccursos.com.br](mailto:humberto@cesccursos.com.br)

🌐 [www.cesccursos.com.br](http://www.cesccursos.com.br)

📍 [Avenida Deputado Aureo Ferreira nº 877 Sala 01](#) - Vila Recando das Águas, Votuporanga - SP, 15503-415



[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta - Formação Profissional de Apoio Escolar na Educação Especial 180h.pdf**

769K



**Grupo CESC Cursos**

Razão Social: GD DE SOUZA FILHO REPRESENTAÇÃO E INTEMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS  
EDUCACIONAIS  
CNPJ. 22.209.602/0001-96

À

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS-SP**

**ORÇAMENTO - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**OBJETO:** Capacitar profissionais para atuarem no contexto da Educação Especial Inclusiva, oferecendo conhecimentos teóricos e práticos sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e sobre o papel do profissional de apoio escolar. O curso visa desenvolver competências para o trabalho junto a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme previsto no **Decreto Federal 12.773/2025 de 08/12/2025** (Atualiza e substitui o Decreto 12.686/2025), promovendo práticas pedagógicas inclusivas e humanizadas.

**TEMA DA FORMAÇÃO**

**PROJETO: "FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA"**

**INTRODUÇÃO:**

O curso de Formação Profissional de Apoio Escolar na Educação Especial Inclusiva é estruturado para fornecer aos participantes uma base sólida sobre os fundamentos da educação inclusiva, políticas públicas, legislação vigente e práticas pedagógicas voltadas à diversidade. A formação contempla conhecimentos sobre o conceito de deficiência, o papel do AEE, o manejo comportamental e emocional dos alunos, o uso de tecnologias assistivas e estratégias colaborativas entre escola, família e comunidade escolar.

Além disso, o curso está alinhado às diretrizes do novo **Decreto Federal 12.773/2025**, que regulamenta a atuação do profissional de apoio escolar na locomoção, alimentação, comunicação e participação dos estudantes, de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

**PÚBLICO-ALVO:** Profissionais da área da educação, professores, educadores e demais trabalhadores que atuam ou desejam atuar em unidades escolares com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com a Educação Especial Inclusiva. Também é voltado a profissionais de apoio escolar que desejam se qualificar para atuar conforme as novas exigências legais, contribuindo para a efetivação do direito à educação inclusiva de qualidade.

**DURAÇÃO:** 1 mês.

(Previsão **MAIO/2026**): **01 encontro presencial, das 08h30 às 13h**, previsto para o **dia XX de XX de 2026 (conforme disponibilidade no calendário da SME de Educação)** e os demais conteúdos do curso serão disponibilizados na Plataforma (modalidade EAD).

**CARGA HORÁRIA:** 180horas

### PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

1 módulo, com aulas com professor em sala presencial. No Portal do Aluno/Ambiente Virtual de Aprendizagem serão disponibilizados slides das aulas para download, arquivos e conteúdos digitais, textos complementares, ebook, artigos de pesquisa, vídeo aulas, checklists, pdfs, trabalhos extraclasse, atividades não presenciais, e suporte pedagógico.

Estes encontros serão realizados, conforme o Calendário montado pelo Grupo CESC e aprovado pela Secretaria de Educação.

### MÓDULOS / DISCIPLINAS / CONTEÚDOS DO CURSO

- O conceito de deficiência
- AEE - Atendimento Educação Especializado
- Fundamentos da Educação Especial Inclusiva
- TEA - Transtorno do Espectro Autista
- Educação Especial: Deficiência Intelectual
- Educação Especial: Altas habilidades ou superdotação
- Educação Especial: Surdez e LIBRAS
- Manejo do Comportamento
- Gerenciamento de Crises
- Prática inclusiva em sala de aula
- Plano de atendimento educacional especializado (PAEE)
- Planejamento Curricular e inclusão
- Colaboração Família & Escola
- Interação social dos alunos
- Tecnologia e Educação Inclusiva
- Alunos que necessitam de cuidados especiais de saúde
- A Educação Inclusiva e o processo de Avaliação
- Processo de escolarização
- AEE como atividade pedagógica complementar ou suplementar à escolarização
- Direitos das Pessoas com Deficiência
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
- Política Nacional de Educação Especial Inclusiva

### INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Para realizar a inscrição dos participantes, ficará por responsabilidade do município junto aos inscritos a apresentação dos seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Telefone, e-mail, Endereço.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e da fatura correspondente, após a assinatura do contrato, no **valor total “à vista”** conforme plano de pagamento. A matrícula e primeira mensalidade o **pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente a realização desta Formação Profissional.**



**VALOR DA PROPOSTA:** De acordo e de encontro com a quantidade de participantes..., sendo  
>Quantidade de Vagas: **300 Vagas / Alunos**

> **Valor por Aluno:**

**Valor "à vista" = R\$ 29.700,00 (trinta mil reais).**

**Total de participantes: 300 (trezentos) participantes.**

>A cada novo aluno acrescido deverá ser computado o valor de acordo com o plano financeiro por aluno.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta dias).

**Votuporanga, 31 de Março de 2026.**



Gustavo Domingues de Souza Filho Diretor Geral

**Grupo CESC Cursos**

(17)9.9172-8073

[gustavo@cesccursos.com.br](mailto:gustavo@cesccursos.com.br)



Cristina Canada &lt;mcristinacanada2@gmail.com&gt;

## Fernandopolis,Orçamento, solicita

2 mensagens

Cristina Canada &lt;mcristinacanada2@gmail.com&gt;

2 de abril de 2026 às 10:36

Para: Cebrae.educacao@gmail.com

Ao Diretor/Responsável

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste solicitar **proposta comercial** para prestação de serviços especializados conforme especificações abaixo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais destinados à realização de curso de formação profissional voltado à atuação de profissionais de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, na modalidade híbrida (presencial e a distância).

A presente demanda visa atender às diretrizes atualizadas da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, especialmente em consonância com o **Decreto Federal nº 12.773/2025**, que estabelece a necessidade de formação específica mínima de **180 (cento e oitenta) horas** para profissionais de apoio escolar.

A empresa deverá ofertar curso com conteúdo mínimo contemplando:

- Dos fundamentos da Educação Especial Inclusiva;
- Do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Do manejo comportamental e gerenciamento de crises;
- Do planejamento curricular inclusivo;
- Da utilização de tecnologias assistivas;
- Da atuação colaborativa entre escola, família e comunidade escolar;
- Dos direitos das pessoas com deficiência e da legislação educacional vigente.

A proposta deverá conter:

- Valor total do serviço;
- Valor por participante ;
- Descrição detalhada do curso;
- Metodologia aplicada;
- Cronograma estimado;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Dados da empresa (CNPJ, endereço, contato).

O curso será realizado **após a conclusão do processo licitatório e formalização da**

**contratação**, em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos o envio da proposta no prazo de até

02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

MARCIA FIGUEIREDO &lt;cebrae.educacao@gmail.com&gt;

2 de abril de 2026 às 12:39

Para: Cristina Canada &lt;mcristinacanada2@gmail.com&gt;



Boa tarde,

Conforme solicitado segue orçamento.

Aguardo Retorno

Grata

Marcia Figueiredo

Diretora Pedagógica

11-99907-8630 whats

Serafim Figueiredo

Diretor Financeiro

11-95065-4072

Cebrae

Site: [www.cebreaeducacao.com.br](http://www.cebreaeducacao.com.br)

Facebook : [facebook.com/cebrae](https://facebook.com/cebrae)

Email: [cebrae.educacao@gmail.com](mailto:cebrae.educacao@gmail.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ORÇAMENTO CEBRAE.pdf**

331K



Taubaté, 02 de abril de 2026.

À  
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

**PROPOSTA COMERCIAL**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

Carga horária total: 180 horas

Número de vagas disponibilizadas: 300.

Público-alvo: Profissionais da Educação.

Dias / Datas: a ser definido, conforme calendário.

Horário: a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor da proposta: R\$ 34.500,00 (Matricula + Mensalidades).

Forma do pagamento: valor "à vista" até 30 de abril de 2026.

Valor por Aluno: R\$ 115,00

Participantes: 300.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias a partir da data de emissão.

  
CEBRAE - CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO LTDA - ME

Márcia Figueiredo

Cebrae-Centro Brasileiro de Educacao LTDA - 23.149.407/0001-80

cebrae.educacao@gmail.com

Fone: (11) 9.9907-8630 / (12) 9.9654-3946

RUA ESPIRITO SANTO 347, APTO 141

BAIRRO SANTO ANTONIO

SÃO CAETANO DO SUL/SP

CEP 09530-700

CNPJ 23.149.407/0001-80







**PROPOSTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**A/C  
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS-SP

Ref: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 180 HORAS

A H&S EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ 46.286.734/0001-80, vem por meio desta apresentar a proposta para realização do curso de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**, para os profissionais de educação e outros da rede municipal de educação, com duração de 1 (um) encontros, com quantidade de 300 vagas/alunos, ou a negociar, a ser realizado no município de **Fernandópolis**, Estado de São Paulo, nos dias 02 de maio de 2026, conforme calendário letivo, com encontro no período da manhã e da tarde.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO  
ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA | 180H

QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
<b>VALOR DA PROPOSTA 300 PARTICIPANTES</b>		
Investimento por aluno participante / mensalidades	R\$ 119,00	R\$ 37.500,00
<b>VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO</b>		<b>R\$ 37.500,00</b>

\*Dias/Datas e Horários – 02/05/2026 período da manhã e tarde.

\*Data de pagamento: Pagos 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser parcelado em até 02 (duas) vezes.

\*Validade da proposta: 45 dias a partir da data de emissão.

Sem mais,



**Alecsandro Aparecido Parronchi**  
Diretor | 14 9.9853-5134

Jaú (SP), 02 de abril de 2026



# PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Responsável: MARIANE LANINI BERGAMINI

Matrícula: 517339

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## Relatório de Cotação: capacitação educação especial

Pesquisa realizada entre 07/04/2026 09:46:17 e 07/04/2026 10:12:58

Relatório gerado no dia 07/04/2026 10:35:33 (IP: 138.36.194.62)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 13	300	R\$ 164,65 (un)	-	R\$ 164,65	R\$ 49.395,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	03.510.668/0002-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Departamento de Educação e Cultura do Exército   Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial   Colégio Militar de Juiz de Fora			Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 UASG: 160110	01/09/2025	<del>R\$ 150,00</del> R\$ 152,63
<b>Valor Unitário</b>						R\$ 152,63
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	46.599.817/0001-29 - MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE			00000126	06/01/2026	<del>R\$ 175,00</del> R\$ 176,67
<b>Valor Unitário</b>						R\$ 176,67
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 164,65		Média dos Preços Obtidos: R\$ 164,65
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 49.395,00</b>	

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/04/2026 10:35:33 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: lq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v0DSQphxdrJMhQGE9uUBTRYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v0DSQphxdrJMhQGE9uUBTRYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Processo 2123/2026. Assinado por 2 pessoas: JUIZ DE PAZ EM EXERCÍCIO MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3072020208999BFE38477XU936644HE5D0B89B9BEE2



Item 1: Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva

Preço Estimado: R\$ 164,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 164,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 164,65

Quantidade	Descrição	Observação
300 UND	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 150,00

Valor corrigido em 1,75% pelo índice INPC. (Data de atualização: 27/03/2026 Ref.: 03/2026)

R\$ 152,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 03.510.668/0002-58

**Data:** 01/09/2025 19:01

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

**Modalidade:** Dispensa

Comando do Exército

**SRP:** NÃO

Departamento de Educação e Cultura do Exército

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 / UASG: 160110

Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

Colégio Militar de Juiz de Fora

**Lote/Item:** /3

**Objeto:** Contratação de serviço de empresa especializada para capacitação de agentes de ensino (professores e monitores).

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional - Curso de práticas inclusivas em sala de aula para capacitação de agentes de ensino atuarem com o público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento TGD) (Especificações detalhadas do curso estão no item 1.2.3 deste Termo de Referência).

**Homologação:** 11/09/2025 16:01

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** UNIDADE

**CatSer:** 17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.080.510/0001-17 *VENCEDOR*	46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES	R\$ 150,00
14.533.682/0001-02	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA	R\$ 187,12
40.116.288/0001-89	A G SOUSA LTDA	R\$ 209,86
60.457.601/0001-50	60.457.601 ANDERSON MARQUES HERMOGENES SILVA UF endereço: RJ	R\$ 209,87
08.202.383/0001-92	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	R\$ 225,00
61.176.068/0001-10	MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA	R\$ 259,99
49.138.021/0001-67	PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R\$ 270,00
45.278.764/0001-81	INSTITUTO CELERE GESTAO EM SAUDE ICGS LTDA UF endereço: DF	R\$ 285,00
40.480.094/0001-68	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	R\$ 290,00
50.506.800/0001-57	DOCS CONSULTORIA DE RH LTDA	R\$ 310,00
30.661.149/0001-82	MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA	R\$ 383,00
45.883.418/0001-22	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	R\$ 383,33

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 175,00

Valor corrigido em 0,95% pelo índice INPC. (Data de atualização: 27/03/2026 Ref.: 03/2026)

R\$ 176,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 07/04/2026 10:35:33 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: Iq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v0DSQphxdrJMhQGE9uUBTRYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Iq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v0DSQphxdrJMhQGE9uUBTRYqHU8nPtm6WA%253d%253d>





Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva	R\$ 164,65	R\$ 164,65	17,00	10,32	Média	R\$ 152,63	R\$ 164,65	R\$ 164,65

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva	u	300,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Departamento de Educação e Cultura do Exército   Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial   Colégio Militar de Juiz de Fora	Compras.gov.br	46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES	---	R\$ 150,00 R\$ 152,63	R\$ 164,65	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ALVARES FLORENCE	Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP	GD DE SOUZA FILHO REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EDUCACIONAIS	---	R\$ 175,00 R\$ 176,67		VÁLIDO	







## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

50D2023BF3F844A0946A4E2DBC70A9F2

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIANE LANINI BERGAMINI em 10/04/2026 15:38:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.658-65  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA em 15/04/2026 10:01:19  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.968-71  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50D2023BF3F844A0946A4E2DBC70A9F2>











## **Material Didático**

Deverá ser fornecido material didático em formato digital, compatível com o conteúdo ministrado e adequado ao nível de formação dos participantes.

## **Gestão Acadêmica**

A contratada deverá realizar o controle de frequência, acompanhamento do desempenho dos participantes e registro das atividades realizadas durante o curso.

## **Certificação**

A contratada deverá emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será definida posteriormente entre a Administração e a Contratada.

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

5.2. Os serviços serão prestados de forma híbrida (presencial e online). O local do encontro presencial e o horário serão posteriormente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Garantia do Serviço**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.







apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.









7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no COMPRAS.GOV.BR serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.







8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.







8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





9.24 Tal exigência se justifica pela relevância do serviço educacional a ser prestado, que envolve a realização de curso de formação profissional na área de Educação Especial Inclusiva, demandando conhecimento específico, metodologia adequada e experiência comprovada para garantir a qualidade da capacitação e o atendimento às diretrizes educacionais vigentes.

9.25 A comprovação de capacidade técnica deverá demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados que comprovem a realização de cursos de formação ou capacitação na área educacional.

9.25.1 Para fins de aferição da capacidade operacional, será considerado suficiente atestado que comprove a execução de, no mínimo, **40% das características relevantes do objeto**, tais como:

- realização de curso com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas; ou
- capacitação de, no mínimo, 120 (cento e vinte) participantes.

9.25.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

### **Exigência Qualificação Técnica Profissional**

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de corpo docente com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, sendo responsável pela adequada execução pedagógica do curso.

- **A comprovação da qualificação deverá ser realizada por meio de currículos, certificados, declarações de experiência ou documentos equivalentes, a serem apresentados no momento da habilitação.**

### **Exigência de Prova de Conceito**

9.26 Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

### **Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada**

9.27 Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.





## Disposições Gerais sobre Habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 14 de abril de 2026.

---

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES

Secretário Municipal de Educação





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

F1CE8D1EABC843FCAFF26C387670A1DB

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHAES em 28/04/2026 16:01:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-348-06  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F1CE8D1EABC843FCAFF26C387670A1DB>





**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 026/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (180H, MODALIDADE HÍBRIDA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Prestação de serviços educacionais para realização de curso de formação profissional de apoio escolar na Educação Especial Inclusiva, com carga	21172	UND	300	R\$ 99,00	27.900,00





horária total de 180 horas, modalidade híbrida (1 encontro presencial e demais atividades em ambiente virtual de aprendizagem), incluindo disponibilização de material didático digital, suporte pedagógico, certificação e gestão acadêmica dos participantes.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. A Proposta do contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

2.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução





3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será definida posteriormente entre a Administração e a Contratada.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

3.2. Os serviços serão prestados de forma híbrida (presencial e online). O local do encontro presencial e o horário serão posteriormente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Garantia do Serviço**

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

3.19. Cabe ao gestor do contrato:

3.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas





pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade.

6.9.2. A data da emissão.

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

6.9.5. O valor a pagar.

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para:

6.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

#### **Prazo de Pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

6.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

6.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

8.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.



8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

9.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

9.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à





Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

9.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente





justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

9.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.





10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que ocorreu a licitação.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorreu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver





interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

**Órgão/Unidade:**

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**Programa/Projeto/Atividade:**

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Natureza da Despesa:**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....

---

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal





XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

7121CD699DC347AC961415C0989E9EC1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7121CD699DC347AC961415C0989E9EC1>